



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3540–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

PRECATÓRIOS	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	43

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	44
DIRETORIA GERAL	50
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	53

SEÇÃO I – JUDICIAL

PRECATÓRIOS

Intimação às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0013765-26.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2011.05.1.007762-9

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TJDF

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF - NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.

ENTIDADE DEVEDORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Por ordem do Excelentíssimo Juiz ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em

favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Fundação Universidade do Tocantins- UNTINS, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 2.834,87 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), atualizados até 13/05/2014, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Cumprimento de Sentença nº 2011.05.1.007762-9, ocorrido em 5/2/2014, conforme Ofício/GPR n.765/2014, da lavra do Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. A Secretaria de Precatórios certifica no evento nº 27 que apesar de devidamente intimada, a entidade devedora deixou transcorrer *in albis* o prazo de 60 (sessenta) dias determinado no despacho do evento nº 18, sem qualquer manifestação nos autos. Pois bem. O art. 13, da Portaria nº 162/2011 desta Presidência, estabelece que “*Cabe ao Presidente do Tribunal determinar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia necessária a satisfação do débito*”. Analisando os presentes autos, verifico que o requerente não manejou nenhum pedido para adoção da medida coercitiva do sequestro, permanecendo inerte até o presente momento. Em tais circunstâncias, determino o envio dos presentes autos à Secretaria de Precatórios para certificar a posição cronológica da presente Requisição de Pequeno Valor em face das demais requisições tendo como Entidade Devedora a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, após, DETERMINO a intimação da parte credora para, no prazo de 15 (quinze) dias,

promover o respectivo impulso processual. Após, volvam-me conclusos os autos. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2015.” ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado (a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0004594-45.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2011.05.1.006644-9

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TJDF

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF - NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.

ENTIDADE DEVEDORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Por ordem do Excelentíssimo Juiz ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, autuado inicialmente em desfavor do Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento do valor atualizado de R\$ 1.064,68 (mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Obrigação de Fazer nº 2011.05.1.006644-9, ocorrido em 11/6/2013, conforme Ofício/GPR n.449/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. A Secretaria de Precatórios certifica no evento nº 40 que apesar de devidamente intimada, a entidade devedora deixou transcorrer *in albis* o prazo de 60 (sessenta) dias determinado no despacho do evento nº 20, sem qualquer manifestação nos autos. Pois bem. O art. 13, da Portaria nº 162/2011 desta Presidência, estabelece que “Cabe ao Presidente do Tribunal determinar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia necessária a satisfação do débito”. Analisando os presentes autos, verifico que o requerente não manejou nenhum pedido para adoção da medida coercitiva do sequestro, permanecendo inerte até o presente momento. Em tais circunstâncias, determino o envio dos presentes autos à Secretaria de Precatórios para certificar a posição cronológica da presente Requisição de Pequeno Valor em face das demais requisições tendo como Entidade Devedora a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, após, DETERMINO a intimação da parte credora para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o respectivo impulso processual. Após, volvam-me conclusos os autos. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2015.” ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO – Juiz Auxiliar de Precatórios.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado (a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem **INTIMAR o acusado ANTONIO CAROLINO DURVAL**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de João Carolino Durval, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos Ação Penal nº 5000015-96.2000.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para os fins de condenar o réu ANTONIO CAROLINO DURVAL, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas do art. 213 c/c art. 224, “a”, ambos do CPB, crime em que foi vítima Karina Pereira da Silva. 1. Da Dosimetria da Pena: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente, fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. I. Das Circunstâncias Judiciais (art. 59, CPB): I.I. Da Culpabilidade. Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal

Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: “Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. “No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionada expressamente na lei anterior”. Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em praticar ato libidinoso diverso do carnal (sexo oral) e tentar manter conjunção carnal com a menor (sexo vagínico), todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal. I.II. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus”. É entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transcrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado, não configura maus antecedentes. In verbis: “HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. (...) AÇÕES PENAIS EM CURSO CIRCUNSTÂNCIAS INERENTES AO TIPO PENAL. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO COM A REINCIDÊNCIA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. ORDEM CONCEDIDA. (...) 2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)” (STJ. 5T. HC 150266/MS. Rel. Min. HAROLDO RODRIGUES - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE. DJ 19/11/2009). Nesse sentido, é o texto da Súmula n 444/STJ: “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”. Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa, até porque não há notícias da prática de crimes contra o acusado. I.III. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho”. As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social. Assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. I.IV. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 68 que “Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras.” E acrescenta, que “Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior”. Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente. I.V. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: “(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. ‘O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)’”. Em análise dos autos, constata-se que os motivos do crime se relacionam com o desejo de saciar a lascívia, todavia tal fato integra o tipo penal, não havendo, pois como valorar esta circunstância de forma negativa. I.VI. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito”, ou no dizer de Ricardo Augusto Schimitt (op cit p. 71), no “modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros”. Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas, vez que o fato ocorreu dentro da residência da família da criança, bem como foram duas condutas, a primeira relacionada ao ato libidinoso e a segunda à tentativa de cópula vagínica. I.VII. Das Conseqüências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schimitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos” Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude “após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime”. Analisando os autos, em especial as declarações da vítima, pode-se observar que esta não sofreu abalos psicológicos após o fato criminoso. I.VIII. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que a ofendida em nada contribuiu para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de estupro, em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão. II. Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes: Presente se mostra a agravante prevista no art. 61, II, h, CPB, na medida em que restou comprovado (certidão de nascimento juntado ao inquérito policial) que ao tempo do fato a vítima era menor de 12 anos, criança, portanto, motivo pelo qual aumento a pena em 1 (um) ano e 1 (um) mês. Inexistem atenuantes a serem reconhecidas. Fixo, após a análise das agravantes e atenuantes a pena em 07 (sete) anos e 7 (sete) meses. III. Das Causas de Aumento de Diminuição: Não se mostram presentes nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 7 (sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão. 2. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Conquanto o delito seja tipificado como hediondo, não vejo razões para fixar regime mais gravoso, razão pela qual fixo o regime semi-aberto para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, b, CPB, até porque há fortes indícios de que a pena esteja prescrita. 3. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que as penas finais restaram estabelecidas acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB. Em idêntico sentido, não há como aplicar o *sursis* penal, art. 77,

CPB, já que os réus foram condenados à penas superiores a dois anos (*caput*). 4. Do Direito de Recorrer em Liberdade: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu em liberdade durante toda a instrução criminal, bem como porque, como dito acima, há grandes probabilidades de o crime se encontrar prescrito e ainda porque o fato ocorreu há muito tempo. 5. Das Deliberações Finais: Condeno o acusado nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). Após o trânsito em julgado: a) lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária, da multa e pagar as custas processuais; b) Proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. Finalmente, com relação à indenização, entendo plausível o argumento levantado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no sentido de que inexistem provas dos danos sofridos pela vítima, sem que esta pleiteasse qualquer pedido ou informasse quais os prejuízos sofridos. Assim, deixo de fixar indenização em prol da vítima. P.R.I. Ananás-TO, 20 de fevereiro de 2015. **Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito em Substituição.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N. 2011.0008.7020-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Pedro Souza Lima

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.108v. Manifeste o autor requerendo o que entender de direito, inclusive sobre a proposta de acordo (fl.97/100). Após, conclusos Cumpra-se. Araguaçu, 20/02/2015- Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito

Autos N. 2009.0007.8074-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Valdemar Rodrigues de Souza

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.140. As custas processuais já foram calculadas (fl 85). O benefício já foi implantado (fls. 126/7). Foi negado provimento ao Agravo Regimental (fls.131/2). Intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 25/02/2015. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

Autos N. 2008.0007.5257-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Batista de Araújo

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva OAB/GO 28038

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.146. O benefício foi implantado (fls.99/100). Foi negado seguimento ao Recurso Especial (fls. 137/140). **Remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas processuais.** Após, intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias, juntar planilha atualizada do débito que pretende executar, respeitando o limite determinado no dispositivo da sentença de fls. 65/6, ou seja, com incidência a partir da citação do INSS (fl. 20v-10/2008) até a data de início de pagamento (fl. 99-01/07/2011). Posteriormente, abra vista dos autos ao INSS para, caso queira, opor embargos à execução de sentença, no prazo de 30(trinta) dias (art. 730 do CPC). Cumpra-se. Araguaçu, 24/fevereiro/15. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos N. 2012.0002.8942-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Bezerra da Silva

Advogado: Francisco Bezerra da Silva OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.141. Cite-se o executado para, no prazo de trinta dias, opor embargos a execução, bem como para manifestar sobre o pedido de habilitação dos herdeiros (art. 730, CPC). Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 18/10/2014. Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito.

Autos N. 2011.0007.5549-0

Ação: Previdenciária

Requerente: Paulo Roberto Mendes

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/27505

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: FLS 83. “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, na forma da proposta as fls. 76/8, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. **Expeçam RPV ao Tribunal Reginal da 1ª Região, no valor constante de fl. 77(R\$14.209,81)**. Após, remetam-se os autos ao INSS, para implantação do benefício da aposentadoria por invalidez a partir de 27/julho/2011 (DIB) e com DIP a partir de 1º/outubro/2013. Intimem-se. Cumpra-se Araguaçu, 28/10/14.. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam-se os autos n. **5012394-40.2012.827.2706 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, movido por **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** em face de **WANDERLY MACENA BOTELHO ME**, sendo o presente para **INTIMAR** a Requerida **WANDERLY MACENA BOTELHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.618.074/0001-84, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para tomar ciência acerca da sentença a seguir transcrita: “Processo regularmente instruído e desenvolvido. À fl.118, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção, tendo em vista que o demandado quitou o débito em questão. Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Custas finais pelo autor. Provimentos: Após o trânsito em julgado: 1) Considerando que o termo de entrega acostados aos autos às fls.115/116 é mera cópia reprográfica, determino que o cartório **expeça-se o competente mandado de levantamento do bem apreendido** em favor do demandado 2) Aguarde-se o prazo de 05 dias para recolhimento das custas finais. 3) Acaso a autora permaneça inerte, apurem-se as custas finais, intimando-a pessoalmente (por mandado se residente na Comarca ou caso contrário pelo correio), para que no prazo de 05 dias, pague as custas finais, devendo, o cartório constar na intimação o valor das mesmas, a planilha apresentada pelo contador, bem como o número da conta judicial para depósito. Anotando-se que a diligência deverá ser considerada como do juízo. 3) Caso as custas não sejam pagas, ou a parte não sendo localizada para intimação, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (09/03/2015). Eu, _____, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. Adalgiza Viana de Santana - **Juíza de Direito**.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:DE COBRANÇA –N.2009.0000.3326-4

Requerentes: JOSÉ TARCISO DE MELO

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796-B ; VONES PEREIRA DA SILVA – OAB /TO 907-E

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: LUMA MAYARA EMMERICH OAB/TO -5143.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001424-83.2009.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de março de 2015. (RCCL)

AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL – 2010.0011.3354-1

Requerente: MARIA NICELIA FERREIRA LIRA

Defensor Público

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Indefiro o pedido de desarquivamento, haja vista não haver qualquer justificativa. Intime-se. Araguaína, 10 de março de 2015. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.”(ANRC)

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **USUCAPIÃO**, Nº **5010091-53.2-12.827.2706**, proposta por **ALFREDO RODRIGUES DE LIMA** e sua esposa **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NERES**, em desfavor de **AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "lote nº13, da quadra nº01, situado à rua W-6, integrante do loteamento ITATIAIA, nesta cidade, com área de 359,50m2, sem benfeitorias, sendo pela rua W-6, 7m de frente; pela linha do chanfrado 7,07m; pela linha do fundo 12m, confrontando com o lote nº12; pela lateral direita 31m, confrontando com o lote nº14; e pela esquerda 26m, confrontado com a rua W-5, TÍTULO AQUISITIVO:R-2-M-4.766, livro 2-R CRI- Araguaína-TO," por este meio **CITA-SE** a confrontante **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUSA**, portadora do CPF nº467.177.903-0, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial.Tudo de conformidade com despacho do evento 42 a seguir transcrito:"... **Rejeito, portanto, as preliminares argüidas. Expeça-se edital de citação com prazo de 30 dias da confrontante Maria de Fátima Ferreira Sousa." Araguaína, 05/03/2015.(Ass) Alvaro nascimento Cunha –Juiz de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar os requerentes dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.**ALVARO NASCIMENTO CUNHA** -Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.00001.4174-3/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **RAIMUNDO AMANCIO FERREIRA.**

Advogado: **CLAYTON SILVA OAB/TO. 2126.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 22 de abril de 2015 as 17h00minutos. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2009.0001.2220-8/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado:**ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA e JEANE MORAIS COSTA**

Advogado: **DEARLEY KUHUN OAB/TO 530-B.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15 de março de 2015 as 16h00minutos. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2009.0001.2220-8/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado:**ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA e JEANE MORAIS COSTA**

Advogado: **WATFA MORAES EL MESSIH. OAB/TO.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15 de março de 2015 as 16h00minutos. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12.03.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº. 5000484-55.2008.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s): JOÃO SOBREIRO DE SOUSA. JOÃO SOBREIRO DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 18.06.1983, natural de Araguaína/TO, filho de Raimundo Sobreiro de Sousa e Maria da Paz Sobreiro de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido. Fica por meio deste INTIMADO DA SENTENÇA a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Por fim, deve, no caso, ser aplicada a regra do concurso material prevista no art. 69 do CPB, ficando o réu definitivamente condenado a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 01 (um) ano de detenção e 40 (quarenta) dias-multa, devendo aquela ser executada primeiro. O valor do dia-multa, face à fragilidade financeira agregada ao obrigado, fica arbitrado no limite mínimo preceituado pelo artigo 49, § 1º, do CPB, mas com incidência da imperativa atualização monetária, em respeito aos ditames insertos no § 2º, de igual dispositivo. Para o inicial cumprimento da pena privativa de liberdade imponho o regime aberto, haja vista que no caso em tela incide o disposto no artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal. Substituição da pena. Opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado JOÃO SOBREIRO DE SOUSA, em razão do preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal, por duas penas restritivas: a) 02 (duas) prestações de serviço por dia de condenação, ficada a não prejudicar a jornada normal de trabalho, com base no art. 46 do CPB. As penas restritivas de direitos serão estabelecidas, pelo Juízo da Execução, após relatório da CEPEMA, em audiência admonitória. Após o trânsito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso(...). Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Efetuem-se, também, as comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento 02/2011-CGJ/TO. Publicada em audiência. Os presentes saem intimados. Intimem-se o acusado, via edital, tendo em vista que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD-ROM ficando um integrante dos autos e outro na escrivania. O CD dos autos se encontra na Secretaria desta 2ª Vara Criminal à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Araguaína/TO, 11 de novembro de 2014 às 17h23min. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2010.0011.5733-5**

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANTONIO HELDER MONTEIRO DE BRITO

Requerido: ANDERSON RAFAEL S. DA S. MONTEIRO

Advogado/Intimando: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO. 3766

DATA DA CARGA: 10/06/2013

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 12.529/04

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: EDISIO B. BORGES e MARIA DA GLÓRIA CARDOSO BORGES

Advogada/Intimanda: Drª SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO. 3411-A

DATA DA CARGA: 26/07/2013

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2012.0004.3859-0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerentes: ROSEMARY DA SILVA AUGUSTO e OUTROS

Requerido: ESPÓLIO de JERÔNIMO AUGUSTO SOBRINHO

Advogada/Intimanda: Drª SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO. 3411-A

DATA DA CARGA: 15/04/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 067/89

Natureza: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: DAMIANA MARIA DA SILVA

Requerido: ESPÓLIO de LOURENÇO PEREIRA DA SILVA

Advogado/Intimando: Dr. ALFREDO FARAH – OAB/TO. 940-A

DATA DA CARGA: 31/10/2013

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 13.209/04

Natureza: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: NATANAEL GABRIEL DE PAIVA

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO GABRIEL PAIVA

Advogado/Intimando: Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

DATA DA CARGA: 18/12/2013

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2009.0007.9784-1

Natureza: HABILITAÇÃO

Requerente: KELY GABRIEL DE ALMEIDA

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO GABRIEL PAIVA

Advogado/Intimando: Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

DATA DA CARGA: 18/12/2013

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2011.0001.9696-3

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: ANTONIO CARLOS P. DO NASCIMENTO

Requerido: MARIA ALVES PIMENTEL

Advogado/Intimando: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448

DATA DA CARGA: 03/02/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2012.0005.7030-8

Natureza: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: HILMA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Requerido: JOÃO BATISTA RIBEIRO

Advogado/Intimando: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448

DATA DA CARGA: 24/02/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2011.0003.2459-7

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: LUIZ ALBERTO CARVALHO

Requerido: ROBERTO DE SOUSA BARBOSA

Advogado/Intimando: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493-B

DATA DA CARGA: 18/03/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 8.067/99

Natureza: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido: JUVERCINO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogada/Intimanda: Drª CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO. 1375-B

DATA DA CARGA: 10/04/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 3.900/95

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ANTONIO JULIO ROSA e MARIA GORETE PEREIRA ROSA

Advogada/Intimanda: Drª KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO. 2224

DATA DA CARGA: 24/06/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 3.901/95

Natureza: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: ANTONIO JULIO ROSA

Requerida: MARIA GORETE PEREIRA ROSA

Advogada/Intimanda: Dr^a KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO. 2224

DATA DA CARGA: 24/06/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 10.383/02

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: MANOEL SOARES DA SILVA

Requerido: ESPÓLIO de DIOGO SOARES DA SILVA e FRANCISCA ROSA DA CUNHA

Advogado/Intimando: Dr. CLAYTON SILVA – OAB/TO. 2126-B

DATA DA CARGA: 14/08/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 9.553/01

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: MARIA HELENA GOMES DA SILVA

Requerido: JURACY BORGES DA SILVA

Advogado/Intimando: Dr. CLAYTON SILVA – OAB/TO. 2126-B

DATA DA CARGA: 14/08/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO Nº 2011.0008.4440-0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: LEANDRO RODRIGUES SOUSA LIMA e JORDANIA COELHO DE SOUSA LIMA

Advogado/Intimando: Dr. FRANKLIN RODRIGUES SOUZA LIMA – OAB/TO. 2579

DATA DA CARGA: 28/11/2014

OBJETO: Promover a devolução dos autos na Serventia, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0002702-97.2015.827.2706, ajuizado por Maria Lúcia Pereira dos Santos Moreira em desfavor de Vitoriano Moreira, sendo o presente para citar o requerido Vitoriano Moreira, brasileiro, casado, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora, que em síntese foi o seguinte: “Que casou-se com o requerido em 17 de agosto de 1988, sob o regime de comunhão parcial de bens; que estão separados há doze anos, sem reconciliação; que tiveram três filhos, hoje maiores; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o atual endereço do requerido; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; requereu o decreto do divórcio; valorou a causa em R\$ 788,00; Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir parcialmente transcrito: “Portanto, CITE-SE o requerido por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias sob pena de revelia e confissão. Decorrido o lapso temporal sem manifestação da parte desde já, nomeio como curador o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de quinze dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02/03/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de Março de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação da Decisão virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Destituição

de Curador, processo nº 2010.0012.6108-6, ajuizada por Maria Gorete Paz dos Santos em desfavor de Maria de Lourdes Parlandim dos Santos, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria de Lourdes Parlandim dos Santos, brasileira, nascida em 17 de maio de 1979 em Brasilândia-DF, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 6.299, à fls. 299 do Livro nº A-012, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasilândia-DF, filha de Adelino Francisco dos Santos e Raimunda Parlandim dos Santos; a qual é portadora de Transtorno mental orgânico crônico, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interditada, a Sra. Maria Gorete Paz dos Santos, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 587.701.601-63, residente à Rua Gonçalves Ledo, nº 934, Bairro São João, nesta cidade. Tudo de conformidade com a r. decisão proferida por este Juízo nas fls. 71/72, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando a requerente MARIA GORETE PAZ DOS SANTOS, atual curadora da interditada MARIA DE LOURDES PARLADIM DOS SANTOS, com o fundamento no art. 1.737 c/c 1.781 ambos, do Código Civil. considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providencias do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína, 7 de novembro de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de Março de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.3073-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CRISTINA BEZERRA FERRARI

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003368-52.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0002316-67.2015.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL Nº 001/1.13.0325590-2

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ILDO BERGER @ CIA LTDA

ADVº DO REQUERENTE: DR. DIOGO BRITTES DA LUZ OAB/RS 46939

REQUERIDO: SLC ALIMENTOS S/A

ADVº DO REQUERIDO: DRA. SANDRA SEBEN BASTOS – OAB/RS 55510 e DR. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI OAB/RS 45071

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da data da audiência de inquirição da testemunha, designada para o dia 08 de ABRIL de 2015 às 15:45 horas, neste Juízo.

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: 2012.0005.3777-7/0- Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Divino Carneiro Ribeiro

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua

digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013956-84.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0006.1337-6/0**- Denúncia
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva
Denunciada: Briza Costa e Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013955-02.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

SENTENÇA

Autos: 5013811-91.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: Jailson dos Santos Lima

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando JAILSON DOS SANTOS LIMA, ante o cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal.PRI Araguaína/TO, 03 de outubro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4762-1

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
Requerente: ALEKS HOLANDA DA SILVA
Advogada: Drº.ALEKS HOLANDA DA SILVA
Requerido: RICARDO SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
Advogada: Drª. LUIZ CARLOS LAURENÇO OAB/PA 16780

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001609-16.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, bem como, fica o Advogados da parte Dr. LUIZ CARLOS LAURENÇO, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2007.0004.0084-8/0

Réu: Juvenal Arantes de Souza
Advogada: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz -OAB/TO - 105-B

INTIMAÇÃO: Fica a causídica supra intimada a comparecer perante este Juízo, no Tribunal do Júri Aldo Machado de Oliveira desta Comarca de Araguatins-TO, no dia 16/06/2015, às 09h00mn, a fim de patrocinar a defesa do denunciado supra, na Sessão de Julgamento dos referidos autos. Araguatins, 12/03/2015, Mª Fátima C. de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000214-46.2013.827.2709

Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem

Requerente: Nicodemos de Jesus Xavier Monteiro

Requeridos: Marcia Regina Freire e outros

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem, Processo nº 5000214-46.2013.827.2709, movida por Nicodemos de Jesus Xavier Monteiro em desfavor de Marcia Regina Freire e outros. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 20, MANDOU CITAR os requeridos MARCIA REGINA FREIRE, brasileira, solteira, médica, PAULO HENRIQUE FREIRE, brasileiro, viúvo, e CARLOS HENRIQUE FREIRE, brasileiro, servidor público, que se encontram em local incerto e não sabido, afim de que tomem ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentarem respostas no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência de conciliação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 09 de março de 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 5000016-77.2011.827.2709

Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Executado: Manoel Felipe de S. Leão

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 5000016-77.2011.827.2709, movida pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de MANOEL FELIPE DE S. LEÃO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 25, MANDOU CITAR, via Edital com prazo de 30 dias, o executado MANOEL FELIPE DE S. LEÃO, CPF nº 162.694.111-49, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a quantia de R\$ 1.447,04 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo NOMEIE bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 04 de março de 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 013C

Ficam as partes intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0007.1323-0/0

AÇÃO: RESTITUIÇÃO

REQUERENTE: DELCIO JOSE MARTINAZZO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: CEAGRO AGRONECIOS S/A

ADVOGADO: Dr. Eduardo de Moraes Ribeiro, OAB/RJ 150354 e Gisele Giovana Machuca, OAB/GO 30544

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000219-95.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-

Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. E tendo em vista, que os procuradores associados aos presentes autos não são cadastrados no sistema E-procTJTO, **INTIMO** o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Colinas do Tocantins/TO, 12 de março de 2015. Crezilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2011.0003.2056-7 – EP. 333/11 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) FLAVIO APARECIDO BARONI, brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 06.03.1974, filho de José Baroni e Maria de Araújo Baroni, residente na Chácara Nova Esperança, Assentamento Real, Mun. De Colinas do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pelo cumprimento da imposta ao reeducando FLAVIO APARECIDO BARONI, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 109 da lei de Execução Penal. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de dezembro de 2014. (ass) *Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito*”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 154/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.6257-0 (7788/11)

Ação: Alimentos

Requerente: Hériclis Dherlanno de Souza Silva, representado por Sandra Pereira de Souza Azevedo

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Valdir Rodrigues da Silva

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000966-74.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 153/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.2879-9 (6916/09)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Vitor Manoel Brandão, representado por Aldeniza da Silva Brandão

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Regivaldo Lopes da Silva

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000415-65.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 152/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0011.2209-4 (7673/10)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: CREUSANY FEITOSA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO 3789

Requerido: Espólio de JOSÉ LUIZ RAFAEL DE SOUSA

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000989-54.2010.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 151/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.1962-7 (8031/11)

Ação: Revisão de Pensão Alimentícia com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Silvane Rodrigues de Sousa

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves- OAB/TO- 2569

Requeridos: A. F. S., rep./ genitora Audinei Alves Ferreira

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873 (FIESC/UNIESP)

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000964-07.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000065-11.2008.827.2714, Código Assunto Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima , réu RAIMUNDO LOPES BARROS, Brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26.06.1990, natural de Pedro Afonso/TO, filho de MATILDES DE FRANÇA BARROS e de MARIA DE JUSES LOPES DA SILVA , Carteira de Identidade nº 790.419/SSP-TO, CPF nº 02788289146, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 51, Setor Rosa de Sarón, Colméia-TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, Estagiário/2014153, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, SANDRA LAURINDA LOPES, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5000074-07.2007.827.2714, Código Assunto Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima SOLÂNIO CARVALHO

NUNES, réu EURIDES VIEIRA DE FARIA NETO, Brasileira, Solteiro, Estudante, nascido aos 16/12/1987, natural de Redenção/PA, filho de Maurício Martins de Faria e de Venilda Ramos Vieira, CPF nº 996.273.882-20, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 924 - Centro - 77725000 - Colmeia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colmeia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colmeia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e subscrevi. Eu, SANDRA LAURINDA LOPES, Contadora/Distribuidora afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Pronúncia vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o acusado RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA, Brasileira, Casado, Lavrador, nascido aos 11/06/1972, natural de Filadélfia/TO, filho de PEDRO CANTUÁRIO DA SILVA e de JOSEFA ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado na RUA XV DE NOVEMBRO, SN - CENTRO - 77750000 - Couto Magalhães - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença de pronúncia proferida nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 5000046-44.2004.827.2714, Art. 121, § 2º, IV e art. 155, caput, ambos do CPB, vítima Divino Rufino Alves, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...Posto isto, forte em tais lineamentos, JULGO PROCEDENE A PRETENSÃO MINISTERIAL e, com fundamento no art. 413 do Código Processo Penal, PRONUNCIO RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso no art. 121, § 2º, IV, e art. 155, caput, ambos do CPB, com implicações da Lei nº 8.072/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Colmeia/TO, 08 de outubro de 2014, DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DR. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - **Processo nº 0000059-36.2015.827.2717**, que tem como **Requerente: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES COELHO** e como **Requerido: ADÃO PEREIRA FRANCO VIANA**. E por este meio, **CITAM-SE** os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 03 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2015 (12.03.2015). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juíza de Direito**

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000457-17.2014.827.2717 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ZACARIAS CESAR DE AGUIAR

REQUERIDO: ALONSO MARTINS DE AGUIAR

1ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de ALONSO MARTINS DE AGUIAR, qualificada na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, Sr. ZACARIAS CÉSAR DE AGUIAR, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se

certidões. Dispensado, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Intimem-se os ausentes. NADA MAIS havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito

AUTOS Nº 5000016-97.2004.827.2717 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: SANTINA SOARES DE SOUZA

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO

1ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de ANDRÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/09/76, natural de Cariri-TO, filho de Joaquim José Vitor e Santina Soares de Souza, o que faço com fundamento no art. 1.767, 1, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de sua mãe, a Sra. SANTINA SOARES DE SOUZA, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187, do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensado, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, averbando-se à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. P.R.I. Figueirópolis/TO, 29 de outubro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito

Autos nº 5000003-59.2008.827.2717 - Ação de Interdição

Requerente: Almerinda Rozario Damasceno

Requerida: Luciene Jesus Damasceno

1ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de LUCIENE JESUS DAMASCENO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA ESPECIAL ALMERINDA ROZARIO DAMASCENO. A Interditada não tem bens. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 11 de março de 2015. Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000199-89.2009.827.2718

Ação: Reintegração de Posse

Requerente(s):

João Dourado da Silva e outros

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva – OAB/TO nº 2.022

Requerido:

Alfeu Barbosa Maranhão

Milton Holanda Gomes

Joaquimar Alves de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Borges de Sousa OAB-TO nº 3.189

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam o(s) advogado(s) intimado(s) do despacho do teor seguinte: Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir. Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de abril de 2015, às 15:30 horas. Após intemem-se. Cumpra-se. Filadélfia, 12 de março de 2015. (As) Dr. Fabiano Ribeiro.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com o prazo de 20 dias) O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto opresente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que nestejuízo tramita os autos de nº 5000066-76.2011.827.2718, Ação Manutenção/Reintegraçãode Posse, ajuizada por Wesley da Silva de Brito, em face de Marcos Cesar RosaPereira, residindo o interessado em lugar incerto e não sabido, conformecertificou o Sr. Oficial de Justiça, Evento 01, às fls.61, E-PROC, ficando porisso, intimada da sentença do teor seguinte:”... Istoposto, procedo à EXTINÇÃO do processo semresolução do mérito nos termos do art. 257, IV do CPC. Condeno a parte autorano ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como em honorários de sucumbência arbitrados na forma doart. 20 o CPC em 10% do valor atribuído à causa, ficando, todavia, suspensa a exigibilidade de tais verbas na forma do art. 12 da lei nº 1.060/50. P.R.I.Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.Filadélfia/TO, 12 de março de 2015.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito.”E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegarignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placardo Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado doTocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (12/03/2015).Eu, Escrivã (LenaE.S.S. Marinho), o digitei e conferi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2015-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o Ato nº 397 - NM, de 19 de fevereiro de 2015 do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 20 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores cedidos pelo Estado do Tocantins a esta Comarca;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIANA ARAÚJO LOPES** na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi a partir de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRASE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (12.03.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 14/15-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **ADAILTON LIMA MARINHO** na Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRASE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10.03.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0005.6588-6**

Requerente : Eurípedes de Sousa Almeida

Advogado(a): Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31437

Requerido: Banco Dibens S/A Arrendamento Mercantil Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o levantamento do Alvará dos valores depositados em juízo, conforme determinação na sentença.

ITACAJÁ**1ª Escrivania Cível****DESPACHO****PROCESSOS Nº: 2011.0006.0282-1, 2006.0007.6147-8, 2011.0001.0388-4, 2010.0009.2480-4, 2011.0001.0359-0, 2010.0011.2492-5, 2011.00010366-3**

Requerente(s): Jocilene da Silva Brito, Gabino Alves de Souza, Maristeia Bento da Luz, Betania Souza Lima, Aldenice da Silva Souza, Gerusa dos Santos Azevedo, Jovita Fonseca Machado

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OABTO 3671, Leonardo do Couto Santos Filho, OABTO 1858, Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OABGO 29480, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi, OABGO 29479,

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria do Federal - INSS

Despacho: (...) vistos, Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10(dez) dias. Após, produzindo a prova testemunhal, inclua-se o feito na pauta de audiência. Às providências. Itacajá, 12 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**SENTENÇA****PROCESSOS Nº: 2011.0010.6436-0**

Requerente(s): Rosicleia Ribeiro de Oliveira Souza

Advogados: Marcio Augusto Malagoli OABTO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal - INSS

Sentença: (...) Assim, com fulcro na lispendencia observada in casu Extingo o processo sem resolução do mérito na forma do artigo 267 V do CPC. Custas pela autora, suspensas na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 10 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla.**PROCESSOS Nº: 2010.0011.2490-9**

Requerente(s): Maria da Paz Soares da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Vilanova Vidal, OABTO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal - INSS

Sentença: (...) Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures apresentado, Julgo Improcedente a pretensão contida na inicial, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, I do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas suspensas na forma do art 12 da Lei 1.060/1950. Após o transito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se Registre-se. Cumpra-se. Itacajá, 11 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**MIRACEMA****1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2431/00, Ação de Execução, onde figura como exeqüente JOSIMAR DE FIGUEIREDO e requerido LUIZ NONATO PIRES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: LUIZ NONATO PIRES, CPF: 095.389.681-15, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do da sentença constante às fls. 64 a seguir transcrita: "Em consequência, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTO o presente processo Custas pelo autor, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2013. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/03/15. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INVENTÁRIO nº 0000083-40.2015.827.2725, Chave nº 228168971515 requerido por RAIMUNDO DE SOUSA ROCHA E OUTROS em desfavor do espólio de REGINA JOSÉ ROCHA, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante o requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subseqüentes. Juntadas as primeiras declarações, lavre-se à Termo a mesma. Citem-se, após, o Ministério Público e os interessados não representados, se for o caso, via edital com prazo de 30 dias, e a Fazenda Pública, (CPC, art. 999). Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de março de 2015. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.”

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam Ação **INVENTÁRIO, processo nº 0000009-14.2014.827.2727**, em que é inventariante **JESUMAR BATISTA BORGES** em face do Espólio de **MARIA DA PENHA LIRA**, sendo o presente para **CITAR a HERDEIRA NAYANE LIRA BORGES**, brasileira, divorciada, médica, portadora da CI nº32504242 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Carlos Maron, 389, Apartamento 1208, Edifício Osmar Vieira Souto, Bairro Cardeal, Salvador/Ba, para tomar ciência de todos os termos do inventário, para no prazo de 10 dias manifestar sobre as Primeiras Declarações, nos termos do artigo 1000 do CPC. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de dois mil e quinze (10.03.2015). Eu Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.7151-8 – AÇÃO PROTESTO

Requerente: Salvador Pedreira Junior e outro

Advogado: Emilio Pereira Silva Macedo – OAB/GO 19456

Requerido: Humberto Célio Pereira da Silva e outros

Advogado: Lorena Rodrigues Carvalho Silva – OAB/TO 2270

OBJETO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000137-22.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 13 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

AUTOS: 2010.0011.6353-0 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Edson Antonio Auth e outro

Advogado: Télio Leão Ayres - OAB/TO 139

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Embargado: Ivone Iraci Kopp Hermann e outro

OBJETO: Intimo os embargantes para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), juntando o comprovante nos autos.

AUTOS: 2007.0005.6697-5 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Silvio Francisco Ribeiro

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires - OAB/TO 4699

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

AUTOS: 2009.0004.4999 -1 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Valdelice Pereira de Carvalho

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/GO 27505

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 004/2015

Ação: Sumário– 5006720-75.2013.8272729 (nº de ordem: 01)

Requerente: Alderico Amâncio Fernandes

Advogados: Sérgio Ribeiro Soares – OAB/TGO 15.363

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ A petição retro aporta regular pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO para extinção do feito. HOMOLOGO o acordo apresentado, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expedir comunicações e alvarás, se necessários e constantes no termo de acordo. Defiro, se for o caso, o pedido de suspensão do feito até o fiel cumprimento do acordo. Sentença trântita em julgado imediatamente, se as partes assim o pediram. Dar baixa no sistema. Intimar. Publicar. Cumprir. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO–PRAZO DE 30 DIAS-Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO–Juiz de Direito,titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS nº 5000965-41.2011.827.2729** proposta por **GERLANDIA SOUSA MEIRELY, MARIA GORETH SANTOS SOUSA e FABYOLA MARCIANO LATORRE** em desfavor de **JOÃO BOSCO MARTINS BRIGEL**, qualificações ignoradas, credor desconhecido residentes em **lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DESPACHO:**“...**Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)**...”DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (11.03.2015). Eu, _____Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS nº 5011155-63.2011.827.2729** proposta **JOSÉ ALBERTO PEREIRA PADILHA** em desfavor de **FABIANO MACEDO MARAES PINTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 07.982.197/0001-50**, credor desconhecido residentes em **lugar incerto e não sabido, CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: **“...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)...”** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (11.03.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS nº 5011155-63.2011.827.2729** proposta **JOSÉ ALBERTO PEREIRA PADILHA** em desfavor de **FABIANO MACEDO MARAES PINTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 07.982.197/0001-50**, credor desconhecido residentes em **lugar incerto e não sabido, CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: **“...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)...”** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (11.03.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000783-30.2011.404.2729** proposta **LOURDES VIRGILINO DA COSTA** em desfavor de **KLEYBER COELHO OLIVEIRA, CPF n. 485.445.741-49** credor desconhecido residentes em **lugar incerto e não sabido, CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DESPACHO: **“...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)...”**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (11.03.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE COBRANÇA nº 0007654-84.2014.827.2729** proposta **JANDIRA NOZIAZENO BENTO** em desfavor de **VALDIRENE BARBOSA SILVA**, CPF n. **619.772.684-87** credor desconhecido residentes em **lugar incerto e não sabido**, **CITA-SE** a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DESPACHO: "...Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC)..."** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (11.03.2015). Eu, _____ Ana Lucia Ferreira dos Santos Lima, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Juiz de Direito

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0006.7811-0 (Apenso: 2008.0001.0010-9)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI E FLÁVIA DOS REIS SILVA

Requerido: MARIO JUSTINO DA SILVA

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Face decurso de prazo considerável, **intime-se a requerente** para dizer se ainda tem interesse no andamento do feito. (...). **Se positivo, atualize o valor do débito** e, nesse caso, desde logo, passo a decidir. (...). Palmas, 23 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2008.0009.1077-1 (Apenso: 2008.0008.8212-3 e 2011.0005.6227-7)

Requerente: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Face o acordo realizado entre as partes, ainda que juntado posteriormente à sentença, é legal, pode e deve ser **homologado**. No caso, não existindo mais **LIDE**, ou seja, conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, não há mais razão de existir processo, daí que é entendimento desse magistrado não se tratar propriamente de **SUSPENSÃO**, mas de **HOMOLOGAÇÃO** do acordo com a extinção do feito. Havendo hipoteticamente descumprimento a parte poderá **EXECUTAR**, agora com título judicial, seu crédito. A suspensão não tem qualquer razão nem utilidade processual. Nem mesmo para a efetivação real da justiça. Pelo Exposto, **HOMOLOGO** o acordo para **extinguir ambos os feitos acima identificados**, com fundamentos no art. 269, III, do CPC. Custas finais, se houver, pelo exequente Banco de Lage Landen Brasil S/A. Sem honorários. Palmas, 27 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0005.6227-7 (Apenso: 2008.0008.8212-3 e 2008.0009.1077-1)

Exequente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E MANOEL ARCHAUJO DAMA FILHO

Executado: FRANCESCO NICOLA BITETTO E IRENE LIDIA LAURE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Face o acordo realizado entre as partes, ainda que juntado posteriormente à sentença, é legal, pode e deve ser **homologado**. No caso, não existindo mais **LIDE**, ou seja, conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, não há mais razão de existir processo, daí que é entendimento desse magistrado não se tratar propriamente de **SUSPENSÃO**, mas de **HOMOLOGAÇÃO** do acordo com a extinção do feito. Havendo hipoteticamente descumprimento a parte poderá **EXECUTAR**, agora com título judicial, seu crédito. A suspensão não tem qualquer razão nem utilidade processual. Nem mesmo para a efetivação real da justiça. Pelo Exposto, **HOMOLOGO** o acordo para **extinguir ambos os feitos acima identificados**, com fundamentos no art. 269, III, do CPC. Custas finais, se houver, pelo exequente Banco de Lage Landen Brasil S/A. Sem honorários. Palmas, 27 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Indenização – 2008.0008.1928-6

Requerente: CARLOS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Embargos declaratórios** de fls. 264/266 evidentemente prejudicados, tendo em vista que combate o recebimento do recurso somente no efeito devolutivo, quando o feito já foi julgado e reformado pelo Tribunal de Justiça. Face ao pedido de fls. 260/261m arquivem-se os autos definitivamente. Palmas, 28 de outubro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2009.0008.3608-1 (Apenso: 2009.0012.6194-5)

Requerente: AELIOMARCIO NASCIMENTO ROCHA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, SAMUEL LIMA LINS, KÊNIA MARA FERREIRA MATOS E ANA CECÍLIA SILVA DE SOUZA

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a caracterização da mora, o processo ficará sobrestado, até ulterior apreciação, especialmente da reintegração de posse em apenso, sobretudo em razão do que já decidi na liminar de fls. 15/17. Como o autor apresentou demanda declaratória cumulada com consignatória **COMPROVE** que está pagando regularmente e em dia os valores, nos termos exigidos no art. 285-B, § 1º, do CPC, sob pena de **imediate extinção**. Intime-se por diário e pessoalmente dessa decisão, imediatamente. Após isso e o aguardo da manifestação ou a manifestação efetiva, aguarde-se o cumprimento da decisão de reintegração e após voltem-me conclusos. Palmas, 02 de fevereiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0012.6194-5 (Apenso: 2009.0008.3608-1)

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: AELIOMARCIO NASCIMENTO ROCHA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, SAMUEL LIMA LINS, KÊNIA MARA FERREIRA MATOS E ANA CECÍLIA SILVA DE SOUZA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Dispensável relatório, por se tratar de decisão interlocutória. **Chamo o feito à ordem para determinar que a autora** seja intimada por todos os meios hábeis (DJ, oficial de justiça, telefone, fax) para: a) dizer se houve alteração no estado de fato, como pagamento; **caso contrário, atualize o valor do débito e discrimine o valor atual do débito**. A reconvenção apresentada pelo requerido AELIOMARCIO NASCIMENTO ROCHA não pode ser recebida. Explico. Primeiro foi apresentada como uma espécie de contestação quando na verdade tem natureza de verdadeira ação devendo preencher os requisitos próprios de uma ação, como autuação apartada (isto é: autos autônomos), recolhimento de custas e taxas etc. Tal requisito não foi observado. Além do mais, existe ação ordinária em apenso com o MESMO, IDÊNTICO pedido, o que torna desnecessária a apresentação de duas demandas numa mesma lide, além da terceira, de reintegração de posse. O reconvinente pode alcançar o que deseja por meio da ação declaratória manejada, sem qualquer prejuízo. **Reconvenção indeferida** em caráter definitivo e irrevogável. **Transcorrido o prazo para recurso, a senhora escritã extraia dos autos a chamada “reconvenção” e os documentos que a instruem, disponibilizando-o ao ilustre advogado da parte reconvinente.** Quanto à possessória, o autor desta, juntou cópia do contrato de arrendamento assinado pelo Requerido, bem como documentos do veículo, notificação do requerido, evidenciando claramente a mora (*fumus boni iuris*). Ninguém pode utilizar um veículo financiado sem pagamento. Tal fato é inconcebível lógica e juridicamente e claramente causa danos à parte que o financiou (periculum in mora). **Importa lembrar que não existe nos autos qualquer informação da apreensão do veículo, o que quer dizer que até hoje o requerido, Aeliomarcio Nascimento Rocha ou outra pessoa está até hoje utilizando o veículo, sem pagar desde o ano de 2009.** Assim, estando comprovada a mora da Requerida, é direito do Requerente pedir a reintegração do bem arrendado. Isto posto, determino a REINTEGRAÇÃO À POSSE ao Autor, (...). Palmas, 02 de fevereiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Havendo a atualização do débito (decisão acima) pela autora, FICA desde já INTIMADA a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de Reintegração de Posse, no prazo legal.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 02/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 0010280-76.2014.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. P. C.

Defensor Público: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: J. C DA S. C.

Advogado: DRA. BRUNA DALLA BARBA

DESPACHO: "Inclua-se em pauta de audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2015.

JORDAN JARDIM-Juiz de Direito

CERTIDÃO: CERTIFICO que, atendendo a determinação lançada no evento n. 29, fica designado o dia 25 de agosto de 2015, às 17:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento a realizar-se nesta vara, no Fórum desta Comarca de Palmas-TO, situado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma. Palmas – TO, 4 de março de 2015. Silmara Sousa Cruz Mota-Escrivã.

v

Autos: 0016044-43.2014.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: F. D. V. DOS S.

Advogado: DR. HUMBERTO SOARES VIEIRA DOS SANTOS

Requerido: L. V. DOS S.

Advogado: DR. ADEVAIR MARIANO COELHO

DESPACHO: "Nos termos do artigo 5º da Lei nº. 5.478/68, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de junho de 2015, às 15h. Intime-se o autor por seu procurador, advertindo-o de que sua ausência importará na extinção do processo. As partes deverão ser advertidas ainda a comparecer à audiência acompanhadas das testemunhas que pretenderem ouvir, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº. 5.478/68, sob pena de preclusão. Faculto ao requerido a produção de prova testemunhal na comarca onde reside. Caso assim pretenda, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, pena de preclusão. Intime-se ainda o douto advogado constituído pelo demandado a habilitar-se no sistema e-Proc, a fim de viabilizar as intimações dirigidas ao seu constituído, cientificando-o de que as demais comunicações processuais se darão tão somente pela via processual eletrônica. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida-Juíza Substituta."

Autos: 0018270-21.2014.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: V. R. DA S.

Advogado: DR. SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: F. DOS S. M. F.

Advogado: DR. PAULO EDUARDO COELHO JUNIOR

DESPACHO: "Designa-se audiência para tentativa de composição entre as partes a ser realizada pela Central de Conciliações desta Comarca. Intimem-se as partes por seus procuradores. Palmas, 21 de janeiro de 2015. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Substituta.

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho do evento 18, fica designada audiência de conciliação para o dia 05 de maio de 2015, às 08h30min, a realizar-se na Central de Conciliações de Palmas-TO, situado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma. Intimem-se as partes. Palmas – TO, 27 de janeiro de 2015. Selma T. A. Marçal-Técnica Judiciária".

Autos: 5003767-12.2011.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: G. B.

Advogado: DR. BOLIVAR CAMELO ROCHA

Requerido: I. DE O. L.

Advogado: DR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: " Do compulsar dos autos, verifica-se houve, de forma equivocada, a citação por edital do requerido (evento 109) e posteriormente, diante de sua inércia, nomeada a Defensoria Pública como curadora especial conforme determinado no despacho do evento 106. Observa-se, da certidão constante do evento 39, que o requerido já havia sido citado, inclusive apresentando contestação (evento 40), com advogado constituído nos autos, com posterior manifestação (evento 78), não vislumbrando qualquer ato de desistência ou revogação de procuração por parte deste. Isso posto, revogo a citação por edital (evento 109) e a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial (evento 106). Determino a coleta do material para a realização de exame de DNA junto ao Laboratório *Quality*, sob a responsabilidade do Dr. Divino José Otaviano, situado na Avenida LO 01, Quadra 103 Sul, Conjunto 01, Lote 31, Palmas - TO, telefone (63) 3215-3371, a ser realizado no dia 04 de maio de 2015, às 09 horas. Advirta-se ao requerido que as despesas do exame serão de sua responsabilidade, caso pretenda demonstrar a falsidade da imputação de paternidade que lhe foi atribuída na inicial, conforme precedente do Superior Tribunal de Justiça. Cientifique-se o réu que sua ausência poderá ensejar a presunção de ser verdadeira a paternidade que lhe foi atribuída na inicial (artigo 359, inciso II, do Código de Processo Civil), além daquelas presunções consignadas no Código Civil de que "a recusa à perícia médica ordenada pelo Juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame" (artigo 232) e no artigo 2º-A, parágrafo único, da Lei nº. 8.560/92, de que "a recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório". Para o ato, intimem-se pessoalmente a requerente. Intimem-se o requerido através de seu advogado constituído nos autos, via Diário de Justiça. Cumpra-se. Intimem-se

as partes do teor desta decisão e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto”.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0007..9160-8/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): I. M. C.

Requerido: J. B. DOS S.

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ S. BORGES – OAB/TO 413-B

DECISÃO: (...) Ante ao exposto, nego provimento aos presentes embargos declaratórios, porquanto inexistentes as apontadas omissões e contradições. (04/12/2014). Ass.: Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 2011.0007.9670-7 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : CLEVERSON FERRARI

Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO-2121

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012771-73.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0007.3016-1 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO

Requerido: TATYANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012745-75.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2475-7 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : MARILEIDE DE CASTRO CARNEIRO COSTA E OUTRO

Adv.: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA- OAB/TO-2674

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012748-30.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2400-5 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente:CODETINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido :JACOB KICHEZE E OUTRO

Adv.: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO-2223B; ROGER DE MELLO OTTÃO OAB/TO-2583; RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO-4296

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012747-45.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2423-4– DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : JOSENILDO PANTALEAO E OUTRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA OAB/TO-2077-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012746-60.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0008.2367-4 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : LEIA VIEIRA DIAS

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012847-97.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2494-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : FERNANDA DE SOUSA CAXITO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012843-60.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2452-8– DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA OAB/TO-2077-A; GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO OAB/TO-4631

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012810-70.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2505-2– DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : OSMAR GOMES DA SILVA

Adv.: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA- OAB/TO- 3504

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012813-25.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012823-69-2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2496-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido :ANA PAULA BARBOSA DA SILVA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012828-91.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.3010-2 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : IZABEL FERNADES DE OLIVEIRA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012829-76.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.9694-4– DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : RANNA ARIEL SANTOS DE MELO

Adv.: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA OAB/TO- 3504

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012743-08.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2408-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : FERNANDA GOMES ALMEIDA

Adv.: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA OAB/TO-3504

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012758-2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2511-7 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : MARIFELIX TORRES DA SILVA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº501259-59.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.3021-8 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : JOAO CAVALCANTI G. FERREIRA

Adv.: NÃ CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012765-66.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.3008-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : RODOLFO DE JESUS

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012773-43.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2503-6- DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : IRACEMA RAMOS GOIS

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012774-28.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0008.2362-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES

Litiscorrente:VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA

Litiscorrente:JANAY GARCIA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012775-13.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2414-5- DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : OLIVIA COELHO MACEDO E OUTRO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012776-95.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2414-5- DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : OLIVIA COELHO MACEDO E OUTRO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012776-95.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2011.0007.2501-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : LANDERLENY APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO-618; CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO-1555

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012777-80.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2466-8- DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : DIVINA XAVIER RIBEIRO ARAUJO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012780-35.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2513-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : SIMONE DO COUTO SEABRE MARQUEZ E OUTRO

Adv.: SILSON PEREIRA AMORIM OAB/TO- 635 A; CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB/TO-2404; GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO-2121; GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA OAB/TO-6042-B; SILMAR KAEKI OAB/TO-5021; JOAO LUIS ROSINSKI OAB/RS- 85386

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012778-65.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 735/02

Ação: **REGRESSIVA**

Requerente: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PUBLICO**

Requerido: **CONSTRUTORA ZUZA LTDA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000144-91.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 217/02

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **RAIMUNDO BARBOSA LIMA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001852-40.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 495/02

Ação: **INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO**

Requerente: **VITORINO FERNANDES DA SILVA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000173-39.2001.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0009.4866-5/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **HELIO SANTANA ARAUJO**Advogado: **LUIS ANTONIO BRAGA**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Requerido: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**Advogado: **LINDINALVO LIMA LUZ**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001697-61.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0011.5827-7/0Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **GILDA MARIA DE HERMINIO e OUTROS**Advogado: **JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANT**Advogado: **FABIO WAZILEWSKI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005682-33.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0009.0158-8/0Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **OI S/A**Advogado: **WILSON SALES BELCHIOR**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005683-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2011.0007.9511-5/0**AÇÃO: **INDENIZAÇÃO**REQUERENTE: **WALDISA DA SILVA VALES**ADVOGADO: **JANAY GARCIA**REQUERIDO: **MUNICIPIO DE PALMAS**ADVOGADO: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012834-98.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0011.1963-8/0AÇÃO: **COBRANÇA**

REQUERENTE: HUILA NATHALIA FERREIRA PESSOA E OUTROS

ADVOGADO: ALEXANDER AGAWA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005670-19.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0006.3910-7/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: ANTONIO JACINTO MEDEIROS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001696-76.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.2850-7/0

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ENGETEC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA E OUTROS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012838-38.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0008.6423-0/0

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: ENGETEC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: HELIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012840-08.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0001.4379-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOÃO PRIMO DE REZENDE E OUTROS

ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO R. A COSTA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004824-36.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0002.9999-3/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CELMA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005684-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.2173-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CARLOS MIRANDA DE FARIAS

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012852-22.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.8642-9/0

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: FREDERICO FLORENTINO FERREIRA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005686-70.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 10 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000142-64.2011.827.2730**, tendo como Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** -CNJ: 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) procurador(es) do Estado, com endereço à Praça das Secretarias, s/n, centro, CEP: 77.001-002, Palmas - TO, e Executado: **BENILDA MESSIAS TAVARES**- CNPJ nº 07.326.061/0001-92, e seu sócio solidário da empresa: **BENILDA MESSIAS TAVARES- CPF 005.071.391-43**, ambos em lugar incerto e não sabido - **RESUMO DA AÇÃO:** “ **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** – supra qualificada, adentrou com a presente ação alegando que os executados, supra qualificado, tem débito no valor R\$ 1.558,27 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), representada pela(s) **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA –C-738/2010**, datadas de 03/02/2010, extraídas do Livro nº 1, fls. Nº 738 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a atributos e acessórios. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, vem através deste **CITAR** os Executados: **BENILDA MESSIAS TAVARES** – supra qualificado e seu sócio solidário, também, supra qualificado, ambos em lugar incerto e não sabido para que paguem no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 1.558,27 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Ficando ciente, de que: Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados bens suficientes para satisfação do débito exequendo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário

da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância devida ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 15 dias do mês de Setembro de 2014. Nilvanir Leal da Silva - escrivã, o digitei e conferi. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias.

ORIGEM: Processo: nº 5004946-04.2013.827.2731; **Chave Processo:** nº 667019643413; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 1.069,99; **Exeqüente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exeqüente:** Dr^(a). Sérgio Rodrigo do Vale; **Executados:** DEUSEDINA ALVES RODRIGUES e seu(s) sócio(s) solidário(s) DEUSEDINA ALVES RODRIGUES. **CITANDO: DEUSEDINA ALVES RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.172.925/0001-08, na pessoa de seu(s) sócio(s): Deusedina Alves Rodrigues. BEM COMO, a própria pessoa física: DEUSEDINA ALVES RODRIGUES – CPF nº 450.373.961-15, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 1.069,99 (um mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nº C-1298/2012, datada de 12/06/2012, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de Março de 2.015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.**

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000455-56.2010.827.2731 – Investigação de paternidade

Requerente: C.S.da L. rep por sua genitora D.S. da L.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: D.R. da S.

Advogada: Dra Norcília de Abreu Caldeira OAB-GO 12041

Fica a ilustre advogada da parte requerida intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Vistos etc. As partes são maiores, capazes e estão bem representadas. O acordo não ofende a qualquer preceito constitucional ou infraconstitucional. O MP concordou com os termos do acordo. Sendo assim, para que surta seus efeitos legais homologo o acordo firmado, julgado extinto o presente feito com base no art. 269, III, CPC. Oficie-se ao órgão empregador (IGEPREV), requisitando o desconto da pensão acordada para depósito diretamente na conta da autora no Banco do Brasil, agência 3812-1, conta corrente 12.074-X. Expeça-se mandado de averbação ao CRPN respectivo a fim de que seja procedida a averbação incluindo o réu como pai da autora fazendo constar ainda o nome dos avós paternos juntado cópia dos documentos pessoais do réu os quais deverão ser juntado a este autos por este no prazo de 15 dias. Consigne no mandado se tratar de justiça gratuita estando isento a averbação de custas e emolumentos. Dou por publicada a sentença em audiência. Intime-se a advogada do réu via DJTO. Após o trânsito em julgado e expedido o mandado de averbação, archive-se com baixas e anotações. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Paraíso do Tocantins, 11 de dezembro de 2014. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 11 de março de 2015, eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0005532-92.2014.827.2731 – Ação de inventário

Requerente: Eshek Santos Rego

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Allysson Pinheiro Rego

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira

De Cujus: Mízia Pinheiro de Sousa Rego

Finalidade/Objeto: Citar Herdeiros necessários, legatários e eventuais terceiros interessados dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 30 dias (art. 297, CPC), a partir da publicação deste edital. **DESPACHO: O requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante o Sr. ESHEK SANTOS REGO que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de**

bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). As primeiras declarações foram devidamente prestadas por ocasião do ajuizamento da presente ação, conforme se vê na INIC1 do Evento 1, bem como foi juntado aos autos o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis (COMP7 do Evento 1). Sem prejuízo, NOMEIO A DEFENSORA ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA para que represente os interesses do herdeiro incapaz (curadora especial), manifestando-se acerca das primeiras declarações. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, os terceiros e herdeiros necessários, os legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNICIO FILHO Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Aos 09 dias do mês de março de 2015, eu, Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi a assinatura da MMª Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5000029-83.2006.827.2731 Execução Penal

Acusado: JORGE REIS RIBEIRO

Infração: Art. 157, §2º, incisos I e II, c/c Art. 14, inciso II, todos c/c Art. 71, caput, todos do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado Jorge Reis Ribeiro, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 11/09/1.971, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Agamenon Ribeiro e Diolina Reis Ribeiro, residente a época dos fatos na Rua 21 de Abril, nº 759 – Centro, nesta cidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I e II, c/c Art. 14, inciso II, todos c/c Art. 71, caput, todos do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO, para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, realizar o pagamento dos encargos pecuniários, nos termos da planilha de cálculos lançada no evento 17, sob pena de execução. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0003116-54.2014.827.2731 – Ação Penal

Acusado: MAURO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE

Infração: Artigo 306, caput da lei 9.503/97. **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, MAURO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE, brasileiro, convivente em união estável, gerente de restaurante, nascido aos 01/01/1997, em Porto Nacional - TO, filho de Maria Amélia Ribeiro Leite, Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129 § 9º do CP e art. 7º I da Lei nº 11.340/06, E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos nº 5001605-67.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: MACIEL MELQUÍADES DE SOUZA

Infração: Art. 155, §4º, incisos I e II, c/c Art. 14, inciso II, e Art. 155, §4º, I e II, por quatro vezes, em continuidade delitiva, todos do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado Cassio Lira, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/12/1.990, natural de Palmas/TO, filho de José Melquíades de Souza e Maria Diva Carvalho de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, incisos I e II, c/c Art. 14, inciso II, e Art. 155, §4º, I e II, por quatro vezes, em continuidade delitiva, todos do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva**, Juíza de Direito.

Autos nº 5000559-77.2012.827.2731 Ação PenalAcusado: **CÁSSIO LIRA**

Infração: Art. 155, caput, c/c Art. 14, II, ambos do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Cassio Lira**, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 23/09/1.987, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Coraci Lira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, c/c Art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000298-49.2011.827.2731 Ação PenalAcusado: **JOSÉ MARIA VIEIRA DE CARVALHO**

Infração: Art. 306, da Lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **José Maria Vieira de Carvalho**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 24/09/1.958, natural de Grajaú/MA, filho de João Alkes de Carvalho e Simplícia Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 306, da Lei 9.503/97**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000267-29.2011.827.2731 Ação PenalAcusado: **LÁZARO PEREIRA DOS SANTOS**

Infração: Art. 14, caput, da Lei 10.826/03

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Lazaro Pereira dos Santos**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/02/1.973, natural de Miranorte/TO, filho de Brígida Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 14, caput, da Lei 10.826/03**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000250-90.2011.827.2731 Ação PenalAcusado: **LEANDRO NASCIMENTO SILVA**

Infração: Art. 65, do Dec. Lei nº 3.688/41, c/c Art. 140 e 147, ambos do CP, c/c Art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no Art. 69, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Leandro Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 07/03/1.985, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maria de Fátima Nascimento Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 65, do Dec. Lei nº 3.688/41, c/c Art. 140 e 147, ambos do CP, c/c Art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no Art. 69, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol**

de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos: 0002843-75.2014.827.2731 – Ação Penal

Acusado: CLÉSIO PEREIRA DA SILVA

Infração: Art. 306 da lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **CLÉSIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 28/06/1986, natural de Divinópolis do Tocantins – TO, filho de Raimundo Vieira da Silva e de Joana Pereira Lima, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo, 306 caput da lei 9.503/97**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos nº 5000242-16.2011.827.2731 Ação Penal

Acusado: SÍLVIO TEIXEIRA PAIXÃO

Infração: Art. 129, §9º, e Art. 147, ambos do Código Penal, c/c Art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no Art. 69, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Sílvio Teixeira da Paixão**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 25/09/1.978, natural de Porto Nacional/TO, filho de João Paulo Paixão e Nelsina Lopes Teixeira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 129, §9º, e Art. 147, ambos do Código Penal c/c Art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no artigo 69, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000165-41.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA

Infração: Art. 129, §1º, I e II, e §10º, do Código Penal, c/c Lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Francisco Alves Teixeira**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 16/09/1.976, natural de Coronel Ezequiel/RN, filho de João Alves Teixeira e Mariana Martins, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 129, §1º, incisos I e II, e §10, do Código Penal c/c Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 0003114-84.2014.827.2731 Ação Penal

Acusado: JOÃO PAULO DE SOUSA DUTRA

Infração: Art. 121, §4º, do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **João Paulo de Sousa Dutra**, brasileiro, companheiro, nascido aos 22/01/1.987, natural de Carutapera/MA, filho de João Franco e Maria das Neves Dutra Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 121, §4º, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000086-33.2008.827.2731 Ação Penal

Acusado: **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**

Infração: Art. 129, §9º, e Art. 147, ambos do CP, c/c Art. 7º, II, da Lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Antônio Carlos Pereira da Silva**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28/01/1.964, natural de Goiânia/GO, filho de Celina Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 129, §9º e Artigo 147, ambos do CP c/c Artigo 7º, II, da Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5000088-66.2009.827.2731 Ação Penal

Acusado: **EZEQUIEL LUCENA SILVA**

Infração: Art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **EZEQUIEL LUCENA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/03/1.983, natural de Santa Luzia/MA, filho de Ezequiel Vieira da Silva e Maria do Socorro Lucena Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, c/c Artigo 14, II, todos do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 0001613-95.2014.827.2731 – Ação Penal

Acusado: **FÁBIO PEDRO DE MORAES**

Infração: Art. Artigo 217-A e Art. 226, II, todos do CPB, c.c Art. 7º da Lei 11.340/2006

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **FÁBIO PEDRO DE MORAES**, vulgo "ENGOMADINHO", brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 21/11/1970, natural de Rio Verde – GO, filho de João Pedro de Moraes e Maria Bueno da Silva, RG nº 843.370 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **Artigo 217-A e Art. 226, II, todos do CPB, c.c Art. 7º da Lei 11.340/2006**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de

residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos nº 5000102-21.2007.827.2731 Ação Penal

Acusado: **CRISTIANO MARCELINO MOREIRA**

Infração: Art. 333, parágrafo único, do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado Cristiano Marcelino Moreira, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/12/1.977, natural de Pains/MG, filho de Edgard Moreira de Jesus e Vânia Lúcia Marcelino Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 333, parágrafo único, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva**, Juíza de Direito.

Autos nº 5000127-29.2010.827.2731 Ação Penal

Acusado: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PARENTE**

Infração: Art. 302, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado José Antônio da Silva Parente, brasileiro, união estável, chapa, nascido aos 12/11/1.985, natural de Pains/MG, filho de Irson da Silva Parente e Noeme Fernandes de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, parágrafo único, I e II, da Lei Federal 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva**, Juíza de Direito.

Autos nº 0000859-56.2014.827.2731

Acusado: **ROGÉRIO MOREIRA SILVA**

Infração: Art. 140, "caput" (injúria) e 147 (ameaça), por duas vezes, ambos do Código Penal, c/c art. 7º, II e V da Lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, ROGÉRIO MOREIRA SILVA, brasileiro, motorista, solteiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 28 de junho de 1981, filho de Jaime Pereira da Silva e Itacira Maria Moreira Silva, portador do RG1.066.486 SSP/TO, e portador do CPF nº901.276.411-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 140, "caput" (injúria) e 147 (ameaça), por duas vezes, ambos do Código Penal, c/c art. 7º, II e V da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos Nº: 0002192-43.2014.827.2731 Ação Penal

Acusado: **FREDSON PEREIRA FIGUEIREDO**

Infração: Art. 22,23 E 24 DA LEI 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FREDSON PEREIRA

FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, motorista, nascida aos , 03/05/1977, filha de Cícero Lopes e de Jandira Pereira, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 22, 23 e 24 da lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0002.5630-1/0 – RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: FABRINE SILVA CONCEIÇÃO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: DR. ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334A

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000206-36.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o **processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0009.5153-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: DR. ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: FABRINE SILVA CONCEIÇÃO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000205-51.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o **processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

APOSTILA

AUTOS Nº 2008.0004.2171-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EUGENIO LUIZ JUNQUEIRA DO VAL E MARIA HELENA JUNQUEIRA DO VAL

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/AS

Advogadas: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B

DESPACHO - INTIMAÇÃO: “ defiro os Requerimentos do causídico, intime-se a autora para regularizar a representação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção dos embargos... Pedro Afonso, 22 de outubro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0004.4849 – 0 (4734/1995) – EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: REAL FACTORING LTDA.

Procurador: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerimento: FLORENTINA RIBEIRO MONTEIRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 181: “Expeça – se Carta de Adjudicação, devendo a exeqüente comparecer, via representante, para firmar o auto de folha 129. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional / TO, 27 de junho de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2005.0002.1299 – 9 – DECLARATÓRIA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS.

Requerente: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ.

Requerimento: INVESTICO S/A.

Procurador: DR. WALTER OHOFUGI. OAB/TO: 392/A e DR. GISELLE C. CAMARGO. OAB/TO: 4789.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 491/493: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. Frente à renúncia regular nos moldes do CPC, art. 45 e decorrido o decêndio legal, não há necessidade de intimação processual da autora via procurador a partir de então: Ação de busca e apreensão de bem objeto de alienação fiduciária em garantia. Extinção do processo sem julgamento de mérito. Apelo do autor. Renúncia de mandato. Não constituição de novo procurador. Intimação do advogado pelo DO depois da intimação pessoal. Desnecessidade. Apelo improvido. (TJSP – APL 30719420118260011). P. R. I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 22 de julho de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.6683 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: DELFINA PEREIRA BARBOSA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331 e Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ADRIANA CRISOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 123: “Avoco os presentes autos, uma vez que ao sentenciar os embargos à execução interpostos em dependência e estes (certidão folha 112 – 5000500 – 37.2013.827.2737), constatei a necessidade de revogação da decisão homologatória dos cálculos prolatada à folha 97, uma vez que prolatada com base na suposta inércia do INSS no tocante aos cálculos apresentados pela autora. Observa – se que INSS não estava inerte uma vez que apresentou embargos à execução no prazo legal. O que não ocorreu foi a certificação de sua interposição nos autos principais, sendo esta lavrada em momento posterior à decisão homologatória (folha 112). Em face do exposto, revogo decisão de Folha 97, devendo os presentes autos ficarem no aguardo do deslinde dos embargos interpostos pelo INSS. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2015. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em Substituição.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ADHEMAR CHUFALO FILHO*, MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente - nº 2005.0001.8523 - 1, requerida por PAULO CÉSAR DE PRINCE em face de DARCI FRANCISCO CAPELLESSO, **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do requerido **DARCI FRANCISCO CAPELLESSO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 983.348.834 – 87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para abrir margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475 – J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1134186). **DESPACHO:** “Cumprimento de sentença dos Embargos – honorários advocatícios de sucumbência. Folha(s) 125/135: Intimem – se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475 – J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1134186). Providencie – se o necessário, ciente a parte exeqüente. Porto Nacional / TO, (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. MM. Juiz de Direito em Substituição, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10/03/15). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELINEUSA BEZERRA DA SILVA – (Prazo de 20 vinte dias). A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, INTIMA ELINEUSA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto ou não sabido, PARA NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS MANIFESTAR INTERESSE NO CURSO DA DEMANDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e quinze (12.03.2015). Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o Sr. **ANTONIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 5º § 4º da Lei 5.478/68, para no prazo de 03(três) dias, pagar a importância de R\$.130.037,65 (cento e trinta mil, e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente a pensão alimentícia em atraso, autos 2009.0002.2558-9/0 de Execução de Alimentos, requerida por FERNANDA CORREA AIRES DOS SANTOS, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora e demais encargos, inclusive as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, (súmula 309 STJ). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze (24.02.2015). Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. **Hélivia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito**

TOCANTÍNIA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0005.7864-5 (3641/11) - 5000231-60.2011.827.2739

Natureza: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE NANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

Advogado(a): Dr. EPITACIO BRANDÃO LOPES OABTO315A e MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES OABTO572A

Requerido: Francisco Barbosa Bezerra

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho – OAB/TO nº 1337-B

OBJETO: INTIMAR o requerido da digitalização e cadastrado do processo no sistema e-Proc sob o nº 5000231-60.2011.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

OBJETO: INTIMAR o requerido da sentença proferida no evento 7, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, por ausência de legitimidade ativa, **julgo extinto o feito**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, ao teor do artigo 475, I, do CPC. Remetam-se os autos ao e. TJ/TO. Intimem-se. **Cumpra-se.** Tocantínia (TO), data e horário do sistema eletrônico. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito**”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5000012-83.2007.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Antonia Rodrigues da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Jeane Barbosa da Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JEANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, portador do RG nº 989.794 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 031.625.791-55, residente na Rua Maranhão, nº 14, Centro, Aguiarnópolis-TO e, nomeando a requerente ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, do lar, portadora do RG nº 1.000.354 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 738.079.661-53, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JEANE BARBOSA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interditada a Sra. ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 5003365-24.2013.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Maria do Espírito Santo Duarte da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Rosalina Gomes da Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ROSALINA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 634.407 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 960.098.881-15, residente na Rua Paraná, nº 1308, Alto da Boa Vista II, nesta cidade e, nomeando a requerente MARIA DO ESPIRITO SANTOS DUARTE DA SILVA, brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG nº 1245900 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 800.930.433-68, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSALINA GOMES DA SILVA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interditada a Sra. MARIA DO ESPIRITO SANTO DUARTE DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 5003682-22.2013.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Maria Concebida Costa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Antonia Costa.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANTONIA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 731.462 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 744.409.421-72, residente e domiciliada na Fazenda Carrasco, s/nº, Vila Robertina, Zona Rural, Nazaré-TO e, nomeando a requerente MARIA CONCEBIDA COSTA, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 989.034 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 455.140.702-04, residente no mesmo endereço da interditada, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONIA COSTA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interditado a Sra. MARIA CONCEBIDA COSTA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida,

independentemente de nova conclusão, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Autos n.º 2011.0003.3669-2/0 ou 266/2011 (2ª Publicação)

Ação – Substituição de curatela

Requerente – Maria Araújo da Conceição.

Requerido – Maria da Conceição.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de **MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.912.011 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 150.098.585-68, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 1714, Alto Bonito, nesta cidade, e nomeando a Sra. **MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, lavradora, filha de Boaventura Alves de Sousa e Rita Maria Araújo da Conceição, nascida aos 05/09/1947, natural de Paulistana-PI, portadora do RG nº 81.032 residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, como sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA DA CONCEIÇÃO**, nomeando curadora **MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, ora requerida, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Lavre-se novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 12 de março de 2015. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0007.0175-7 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerentes: IONEIDE MORENO DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/ TO 732

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

Advogado(a): Dra. ALACIR SILVA BORGES OAB/ SC 5190 E ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA OAB/ SC 12580 E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000265-32.2011.827.2740 e chave nº 212625370815, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 12 de Março de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÇU

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO (SITE WWW.TJTO.JUS.BR, LINK: E-PROC, CONSULTA PROCESSUAL) PROCESSO: 5000326-61.2012.827.2705 CHAVE PROCESSO 523139358312. AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E SEU RESPECTIVO REGISTRO IMOBILIÁRIO CUMULADO COM TUTELA ANTECIPADA. REQUERENTE PAULO DIEDERICHSEN VILLARES. REQUERIDO EXPEDITO ESTIVAL SOBRINHO E OUTROS. PRAZO: 20 DIAS. FINALIDADE: CITAR OS REQUERIDOS: EXPEDITO ESTIVAL SOBRINHO, BRASILEIROS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ESCLARECENDO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO NO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO, COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES FEITAS PELOS REQUERENTE. FATOS: O REQUERENTE É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E ÚNICO POSSUIDOR DA FAZENDA ÁGUA FRIA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO LAGOÃO, MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, COMPOSTOS PELOS LOTES DE N.S 13,08,11 E PARTE DO LOTE 05, PERFAZENDO UMA ÁREA

TOTAL DE 21.426.20.00HÁ. FOI DESMEMBRADO EM 03.04.2001, A ÁREA DE 7.099.00HÁ, A QUAL FOI REGISTRADA NO CRI DE SANDOLÂNDIA/TO, NO LIVRO 2B-RG, ÀS FLS. 186, MATRICULA N.1.490, A REFERIDA ÁREA, PARTE DO LOTE 05, FAZ PARTE DO REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 9.999.00.00HA, MATRICULA R1M1774, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1984, O AUTOR ALIENOU PARA TRANSBRASILIANA AGRO PASTORIL LTDA, UMA GLEBA DE TERRAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO LAGOÃO, PARTE DO LOTE 05, COM ÁREA DE 2.900.00.00HA. O AUTOR, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA ÁGUA FRIA, ADQUIRIU POR COMPRA OS LOTES N.S 13, 08, 11 E PARTE DO LOTE 05, FEITA A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL ARAGUAIA S/A – APIA, A AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL ARAGUAIA S/A – APIA, ADQUIRIU O DITO IMÓVEL POR INCORPORAÇÃO DE JOSÉ BASTOS THOMPSON E SUA MULHER, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÇU-TO, NO LIVRO 3B E NELE ÀS FLS. 233Vº., NÚMERO DE ORDEM 1.524 – NÚMERO DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR 852. NA DATA DE 26/02/1981, ALGUÉM SE FAZENDO PASSAR POR SUPOSTO DONO DO IMÓVEL, OU SEJA, PELO SENHOR FILON FERRER DE ARAÚJO VENDEU TODA A ÁREA DO LOTE 05 DO IMÓVEL, QUE FICA NO LOTEAMENTO LAGOÃO, HOJE MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, PARA EXPEDITO ESTIVAL SOBRINHO, NOS TERMOS DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA LAVRADA ÀS FLS. 73/74 DO LIVRO 278 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA, E REGISTRADO NO CRI DO PEIXE PELO REGISTRO R.1 – 1980, FLS. 294 DO LIVRO 2-A5, DATADO DE 12/03/1981, EXTRAÍDO DA CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL EXPEDIDA PELO CRI DA COMARCA DE PEIXE – TO. ARAGUAÇU, TO, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 235, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 236, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo e a partir da data de publicação deste ato, Rúllio Teixeira Desdará, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Letícia do Socorro Barbosa Azevedo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação em seu gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de

publicação deste ato, Elson Barros Arruda Lima, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 239, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Natalya Aires Ribeiro, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 240, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ilka Borges da Silva Magalhães, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 241 de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Karen Cristina de Melo e Barros, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 242, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ana Carolina Farinha das Neves, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 243, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes e a partir da data de publicação deste ato, Estelice Guimarães de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 956, de 12 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002609-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 956, de 12 de março de 2015)

FEVEREIRO 2015							
MaT.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
171749	DJALMA LUIS FEITOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	28/02/2015
94443	DOMINGOS ALVES DE CARVALHO NETO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	27/02/2015
152852	GRAZIELA FRANCELINO BARBOSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	3/02/2015
240269	ROSENILSON DE PAULA VARÃO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	8/02/2015

PORTARIA Nº 957, de 12 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002609-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 957, de 12 de março de 2015)

FEVEREIRO 2015							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
233754	ADELJANIO DE JESUS CAMPOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	26/02/2015
2975	ANA REGINA POVOA BEZERRA AIRES LEAL	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
352060	ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE	Escrivão Judicial	A	3	A	4	18/02/2015
62853	ANDRÉA RIBEIRO COELHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
208163	ANGELA MARIA FORNARI	Escrivão Judicial	C	11	C	12	15/02/2015
352486	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	8/02/2015
251556	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES DE SENA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	14/02/2015
144752	ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	25/02/2015
218649	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	2/02/2015
80361	ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	25/02/2015
352498	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	5/02/2015
352514	BHONNY SOARES DE AS MOTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	19/02/2015
241070	BRUNNO CAMPOS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	3/02/2015
154846	CAMILO DACIO NOLETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
352508	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES	Escrivão Judicial	A	3	A	4	11/02/2015
352485	CARLOS LAERTE SOARES SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	8/2/2015
247052	CARLOS POVOA FRANCO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	8/2/2015
91942	CHARLES BRITO NERES	Contador/Distribuidor	B	8	B	9	16/02/2015
352472	CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	3/02/2015
239834	DANILO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	2/02/2015
352497	DIANE GORETTI PERINAZZO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	8/2/2015
152950	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	Escrivão Judicial	C	14	C	15	8/2/2015
352490	EMERSON RESPLANDES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	9/02/2015
265148	ENIO CARVALHO DE SOUZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	20/02/2015
263938	EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	2/02/2015
59542	FATIMA ALVES DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
352495	FLAVIA PEREIRA AIRES	Escrivão Judicial	A	3	A	4	3/02/2015
352513	FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	11/02/2015
115957	GILMAR ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	25/02/2015
265050	GIVALBER ARRUDA MARTINS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	20/02/2015
352468	HARLY CARREIRO VARÃO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	2/02/2015
352488	HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	8/2/2015
352510	HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	3/02/2015
15766	IRENE LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
184344	IRINALVA SOUZA BEZERRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	13	C	14	1/02/2015

263252	IRLA HONORATO OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	14/02/2015
61954	JAIR ALVES BRANDAO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	19/02/2015
263644	JOANA DARC BATISTA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	6/02/2015
257734	JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO	Escrivão Judicial	A	3	A	4	5/02/2015
165937	JOAO BATISTA ARAUJO ALBERNAZ	Escrivão Judicial	C	13	C	14	14/02/2015
187629	JOAO JOSE DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	13	C	14	8/2/2015
352481	JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	8/2/2015
352520	JONATHAN GABRIEL M. DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	23/02/2015
119945	JORGE RENATO PAGANO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	26/02/2015
352487	JOZIANE PEREIRA GONÇALVES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	8/02/2015
41472	JUSCILENE GUEDES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	25/02/2015
352480	LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	4/02/2015
352492	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	4/02/2015
190254	LEILA FRANCA DOS ANJOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	3/02/2015
352530	LEONARDO NASCIMENTO REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	26/02/2015
81652	LESLYE SANDRA OLIVEIRA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	25/02/2015
352476	LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	5/02/2015
352494	LUCIANA FLAVIA DE ASSIS	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	12/02/2015
262745	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	2/02/2015
121965	LUIS FERNANDO DUARTE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	25/02/2015
352509	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	12/02/2015
165839	LUIZA MONTEIRO VALADARES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	26/02/2015
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	23/02/2015
352469	MARCIO VIEIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	2/02/2015
264641	MARIA CLAUDENE GOMES DE MELO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	8/2/2015
158344	MARIA CREUSA PEREIRA TORRES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	13	C	14	7/02/2015
183249	MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS	Escrivão Judicial	C	13	C	14	8/2/2015
188724	MARIA EDNA DE JESUS DIAS	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	24/02/2015
109557	MARIA LUZMAR COELHO FURTADO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
55456	MARINERGES CERQUEIRA MOREIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	24/02/2015
73454	MEINARDO PASSOS FILHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
67446	NATAN COELHO COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	29/02/2015
264151	NICEIAS BATISTA COELHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	6/02/2015
352475	NIELY TALLES TAVARES DE SÁ	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	4/02/2015
352169	NILMAURA JORGES SALES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	12/02/2015
264347	PATRICIA MARAZZI BANDEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	1/02/2015
154944	PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	23/02/2015
74353	RAINOR SANTANA DA CUNHA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015

263350	RICARDO FERREIRA FERNANDES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	3/02/2015
352474	RICARDO GOMES Q. GONÇALVES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	4/02/2015
352467	RICARDO MAX COSTA S. DE JESUS	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	2/02/2015
352504	ROBERTO LUIS CAFIEIRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	11/02/2015
352506	ROBSON PINTO DE MACEDO	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	11/02/2015
352493	RODRIGO AZEVEDO F. DE LIMA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	9/02/2015
183543	ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	14/02/2015
61660	ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	24/02/2015
352507	SEBASTIÃO ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	11/02/2015
52073	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
138450	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	25/02/2015
75448	SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	18/02/2015
230469	SEYJANE SOUSA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	1/02/2015
352477	TONIA DE CARVALHO NAVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	3/02/2015
352499	WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	10/02/2015
188822	WILSON MULLER	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	24/02/2015
352012	YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	12/02/2015

PORTARIA Nº 958, de 12 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro para, com exclusividade, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, a partir de 16 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 959, de 12 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido na Portaria nº 958, de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Axixá do Tocantins, a partir de 16 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 949/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10395/2015, resolve **revogar** a Portaria 652/2015-DIGER, Publicada no DJ 3530 de 27/02/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 950/2015 -PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10645/2015, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Palmas/TO, no dia 24/03/2015, com a finalidade de presidir sessão ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJTO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 59,72 (cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 951/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10644/2015, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Palmas/TO, no dia 17/03/2015, com a finalidade de presidir sessão ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJTO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 59,72 (cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 952/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10643/2015, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Comarca de Miracema/TO à Palmas/TO, no dia 10/03/2015, com a finalidade de presidir sessão ordinária da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJTO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 59,72 (cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 953/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10640/2015, resolve conceder ao Magsitrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 13/03/2015, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, julgar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 960/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10652/2015, resolve conceder ao servidor **João Batista Vaz Junior, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B10, Matrícula 224363**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso Planejamento e Gestão Estratégica conforme, conforme SEI 15.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 961/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10651/2015, resolve conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 206071**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no dia 09/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 962/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10650/2015, resolve conceder à servidora **Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 40965**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso Planejamento e Gestão Estratégica conforme, SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 963/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10648/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 15/03/2015, com a finalidade de participar das atividades do curso de mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 964/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10642/2015, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Goiatins, Filadélfia, Arapoema e Colinas/TO, no período de 06 a 10/04/2015, com a finalidade de recolhimento de armas, nas Comarcas em companhia da Assessoria Militar, conforme SEI 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 965/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10639/2015, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759** e **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à de Porto Nacional/TO, no dia 12/03/2015, com a finalidade de fazer reparo na rede de telefone e dados, tendo em vista a queima de equipamentos devido a grande temporal na região.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação para Registro de Preços, com vistas à prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder

Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 258/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 633508), revejo o Termo de Homologação nº 7/2015 (evento 628628), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação procedida por Pregoeiro (evento 624467), bem assim da Proposta atualizada (evento 633172), para que produza seus efeitos legais:

* Empresa **FERRARI & CARDOSO LTDA – ME, CNPJ 26.962.126/0001-30**, no valor máximo estimado de **R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM/DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000233190-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 02/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Ferrari e Cardoso Ltda – ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1.1	Veículos de passeio						
		Lavagem simples	Serv.	50	600	R\$ 29,23	R\$ 17.538,00	
		Lavagem geral	Serv.	50	250	R\$ 41,75	R\$ 10.437,50	
		Aplicação de cera	Serv.	50	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00	
		Polimento cristalizado	Serv.	10	30	R\$ 100,09	R\$ 3.002,70	
			Lavagem interna: bancos, teto e assoalho	Serv.	5	15	R\$ 137,77	R\$ 2.066,55
	1.2	Veículos utilitários						
		Lavagem simples	Serv.	25	150	R\$ 35,07	R\$ 5.260,50	
		Lavagem geral	Serv.	30	80	R\$ 52,61	R\$ 4.208,80	
		Aplicação de cera	Serv.	10	40	R\$ 15,86	R\$ 634,40	
		Polimento cristalizado	Serv.	5	10	R\$ 141,94	R\$ 1.419,40	
	1.3	Caminhões						
		Lavagem simples	Serv.	10	40	R\$ 100,20	R\$ 4.008,00	
		Lavagem geral	Serv.	10	30	R\$ 154,48	R\$ 4.634,40	
		Aplicação de cera	Serv.	5	15	R\$ 24,21	R\$ 363,15	
		Polimento cristalizado	Serv.	2	5	R\$ 175,34	R\$ 876,70	
	1.4	Van						
		Lavagem simples	Serv.	10	40	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20	
		Lavagem geral	Serv.	10	30	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50	
		Aplicação de cera	Serv.	5	15	R\$ 29,23	R\$ 438,45	
Polimento cristalizado		Serv.	2	5	R\$ 175,35	R\$ 876,75		
Valor total máximo							R\$ 65.450,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Desª. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br